

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

DECRETO Nº. 108 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Aprova o QUADRO DE
DETALHAMENTO DA DESPESA –
QDD para o exercício financeiro
de 2023 e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 931, de 12 de julho de 2022 e Lei Orçamentária nº 937, de 28 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2023, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo Municipal, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixado na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º - Os Créditos adicionais regularmente abertos no decurso do exercício financeiro deverão ser observadas as definições contidas nas Leis Municipais nº 937, de 28 de dezembro de 2022 (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 931 de 12 de julho de 2022 para o exercício de 2023.

Art. 4º - Fica a contabilidade Municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

Antonio Barreto de Oliveira
Prefeito Municipal